

**DECRETO N° 19.961, DE 28 DE MARÇO DE 2018.**

**Permite o uso do próprio municipal à Associação Amigos e Moradores da Cidade Baixa e Arredores (MOCAMBO), localizado na Av. Loureiro da Silva s/nº.**

O PREFEITO DE PORTO ALEGRE, nos termos do artigo 15, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no processo eletrônico nº 18.0.000024618-9,

**D E C R E T A**

**Art.1º** Fica permitido o uso do próprio municipal à Associação Amigos e Moradores da Cidade Baixa e Arredores (MOCAMBO), localizado na Av. Loureiro da Silva s/nº, na forma da legislação pertinente, especialmente a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 11.299 de 25 de junho de 2012.

**Parágrafo único.** O próprio municipal possui a seguinte descrição: “Uma área com 357,69m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e sete vírgula sessenta e nove metros quadrados), com formato irregular, composta por partes dos imóveis registrados sob os nºs 77.423 e 78.225 do Cartório de Registro de Imóveis da 2<sup>a</sup> zona desta Capital e parte dos imóveis registrados sob os nºs 2.745 e 2.727 do Cartório de Registro de Imóveis da 5<sup>a</sup> zona desta Capital, localizado na Av. Loureiro da Silva, s/nº, distando 32,80m (trinta e dois vírgula oitenta metros) da esquina com a Rua José do Patrocínio, com as seguintes medidas e confrontações: a Sudeste mede 22,78m (vinte e dois vírgula setenta e oito metros) limitando-se com o alinhamento projetado da Av. Loureiro da Silva; a Sudoeste mede 7,08m (sete vírgula zero oito metros) limitando-se com o próprio municipal; a Noroeste mede 22,92m (vinte e dois vírgula noventa e dois metros) em 3 (três) segmentos: O primeiro segmento, partindo da divisa sudoeste, mede 5,59m (cinco vírgula cinquenta e nove metros); o segundo mede 5,52m (cinco vírgula cinquenta e dois metros) e o terceiro mede 11,81m (onze vírgula oitenta e um metros); o primeiro e segundo segmentos limitam-se com o próprio municipal; o terceiro segmento limita-se com próprio municipal, com imóvel nº 320 da Rua Cel. Genuíno e com imóvel nºs 109/111/113 da Rua José do Patrocínio; e, a Nordeste mede 27,41m (vinte e sete vírgula quarenta e um metros) em 4 (quatro) segmentos: o primeiro, partindo da divisa noroeste, mede 5,11m (cinco vírgula onze metros); o segundo mede 3,75m (três vírgula setenta e cinco metros), o terceiro mede 12,70m (doze vírgula setenta metros) e o quarto mede 5,85m (cinco vírgula oitenta e cinco metros); o primeiro e segundo segmentos limitam-se com o imóvel nº 121 da Rua José do Patrocínio; o terceiro e o quarto segmentos

limitam-se com o imóvel nºs 123/127/131/137/141/145 da Rua José do Patrocínio e o imóvel nº 1570 da Avenida Loureiro da Silva; Quarteirão: Av. Loureiro da Silva, Ac. Hammond, Av. Borges de Medeiros, Rua Cel. Genuíno e Rua José do Patrocínio; Bairro Centro Histórico”.

**Art. 2º** As obrigações e demais condições serão estabelecidas no Primeiro Aditivo ao Termo de Permissão de Uso a ser firmado com a permissionária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Fica revogado o Decreto nº 14.593 de 13 de julho de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 28 de março de 2018.

Nelson Marchezan Júnior,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Eunice Nequete,  
Procuradora-Geral do Município.